



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 333, Fone/Fax (043) 3266-8102 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

LEI Nº 688 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei 648/2013, que autorizou a doação de uma área urbana de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), objeto da Matrícula nº 4.040 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra à Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a metragem de terreno cuja doação foi autorizada pelo Executivo Municipal, que antes seria de uma área de terras urbana de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), pertencente a uma área maior objeto da matrícula nº 4.040 do Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, ficando alterada a metragem para uma área de terras urbana de 2.738 m² (dois mil setecentos e trinta e oito metros quadrados), pertencente a uma área maior objeto da matrícula nº 4.040 do Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, à Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º. Após a doação a área será destinada a construção de prédio para instalação da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

Art. 3º. A matrícula do imóvel poderá ser alterada após a regularização da área que passará por desmembramento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Com a aprovação desta lei fica revogada a Lei nº 648/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 333, Fone/Fax (043) 3266-8102 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara PR, 14 de outubro de 2013.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal